



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN  
COORDENADORIA DO CURSO DE LETRAS- LÍNGUA INGLESA E SUAS LICENCIATURAS

**EDITAL Nº 023, DE 26 DE MARÇO DE 2024 PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE ATENDERÃO DURANTE O PERÍODO DE 2024/1**

O Coordenador do Curso de Letras- Língua Inglesa e suas Literaturas, da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução UFSJ/CONEP nº 023/2021, a Resolução UFSJ/CONDI nº 005/2022 e a Resolução UFSJ/CONEP nº007/2023, torna público o presente Edital para provimento de monitores que atenderão durante o período 2024/1.

**1. DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1. O objetivo deste Edital é a seleção de monitores para apoio pedagógico aos discentes inscritos em unidades curriculares dos cursos de graduação presenciais da UFSJ durante o período 2024/1.

1.2. Serão disponibilizadas 01 vagas para monitor voluntário, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Nº	Unidade Curricular	Docente Responsável	Nº de Vagas para monitores voluntários
023	IEL: HABILIDADES INTEGRADAS EM LINGUA INGLESA III	EDMUNDO NARRACCI GASPARINI	01

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação na UFSJ e que esteja inscrito, ou já tenha cursado, com aprovação, a unidade curricular a que se candidata para a monitoria ou unidade curricular equivalente.

2.2. Não ter nenhuma pendência em processos anteriores de monitoria.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período: 26 de março a 2 de abril de 2024

3.2. Horário: -

3.3. Local: por e-mail ([gaspar@ufsj.edu.br](mailto:gaspar@ufsj.edu.br) e [colil@ufsj.edu.br](mailto:colil@ufsj.edu.br))

3.4. Documentação necessária: Extrato Escolar atualizado e formulário de inscrição (disponível

3.5. no site da COLIL: <https://ufsj.edu.br/colil/monitoria.php>)

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. O Processo Seletivo será realizado nos dias 3 e 4 de abril de 2024.

4.2. As informações a respeito dos critérios de seleção, local e horário serão divulgadas até o dia 26 de abril de 2024.

4.3. O Processo Seletivo estará a cargo de uma banca examinadora nomeada pelo(a) Coordenador(a) do curso.

4.4. A seleção para a monitoria deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo das inscrições, por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 3 (três) docentes que tenham conhecimento, competência e/ou experiência com os conteúdos da unidade acadêmica para a qual se pretende selecionar o monitor ou a monitora.

4.5. A seleção dos candidatos far-se-á mediante critérios definidos pela banca, que poderão incluir:

a) Prova escrita e/ou oral;

b) Entrevista;

c) Análise do extrato escolar do candidato.

4.6. Ao fim do processo de seleção, o professor responsável pela unidade curricular redigirá a Ata de Seleção de Monitores, contendo a classificação e nota de todos os candidatos inscritos.

**5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

5.1. Data: 4 de abril de 2024

5.2. Horário: 19h

5.3. Local: No site da COLIL: <https://ufsj.edu.br/colil/monitoria.php>

**6. DOS RECURSOS**

6.1. Os recursos ao resultado preliminar devem ser encaminhados para a Coordenadoria do Curso de Letras- Língua Inglesa e suas Literaturas no período de 4 a 5 de abril de 2024.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN

### COORDENADORIA DO CURSO DE LETRAS- LÍNGUA INGLESA E SUAS LICENCIATURAS

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1. Data: 8 de abril de 2024
- 7.2. Horário: 19h
- 7.3. Local: No site da COLIL: <https://ufsj.edu.br/colil/monitoria.php>

#### 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 8.1. Prestar apoio didático-pedagógico, sob a orientação do docente orientador ou da docente orientadora, na unidade curricular para a qual foi selecionado;
- 8.2. Facilitar o relacionamento entre docentes e discentes na execução das atividades didático-pedagógicas;
- 8.3. Cumprir os horários estabelecidos pelo professor responsável pela unidade curricular assistida;
- 8.4. Informar à Coordenadoria de Curso os dias e horários de atendimento até dois (2) dias após o início da vigência do contrato, para a devida divulgação junto aos discentes inscritos na unidade curricular;
- 8.5. Caso seja necessário alterar os dias e horários, avisar à coordenadoria para que esta informe aos discentes da unidade curricular;
- 8.6. Preencher o relatório de atividades de monitoria, conforme modelo disponível no sítio do SEACA no portal da UFSJ, e encaminhá-lo ao docente responsável para a avaliação;
- 8.7. Entregar o Relatório de Atividades de Monitoria à Coordenadoria do Curso em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento do prazo do Termo de Compromisso sob pena de inadimplência junto à UFSJ;
- 8.8. Avaliar o Programa sempre que solicitado.

#### 9. DOS IMPEDIMENTOS DO MONITOR

- 9.1. Ministrar aulas regulares em substituição ao docente orientador;
- 9.2. Corrigir trabalhos e/ou atividades avaliativas;
- 9.3. Lançar notas ou preencher diários no sistema;
- 9.4. Substituir técnico-administrativos em atividades de sua competência, tais como serviços de secretaria ou laboratórios;
- 9.5. Exercer atividades insalubres; ou, ainda, executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com os objetivos acadêmicos da monitoria.
- 9.6. Exceder a carga horária indicada neste edital – 12 horas semanais.

#### 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

- 10.1. Realizar a seleção dos discentes que se inscreveram conjuntamente com a banca composta para tal finalidade;
- 10.2. Encaminhar à Coordenadoria de Curso a Ata de seleção de monitoria com as respectivas notas de quem dela participou;
- 10.3. Elaborar o plano de atividades de monitoria e divulgá-lo ao monitor;
- 10.4. Orientar o monitor quanto à metodologia de atendimento que deve ser utilizada para a unidade curricular;
- 10.5. Definir, em conjunto com o monitor o horário de atendimento de monitoria, visando a garantir a efetiva realização das atividades de monitoria sem prejuízo do desempenho acadêmico de quem as realiza;
- 10.6. Supervisionar as atividades exercidas na monitoria;
- 10.7. Acompanhar o cumprimento do horário e da frequência do monitor;
- 10.8. Orientar o monitor na elaboração do relatório de atividades de monitoria;
- 10.9. Avaliar e dar seu parecer quanto ao desempenho do monitor ou da monitora no relatório de atividades de monitoria;
- 10.10. Avaliar o Programa sempre que solicitado.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os candidatos selecionados deverão assinar o termo de compromisso emitido pela Coordenadoria e devolvê-lo na data informada por ela.
- 11.2. O monitor, na condição voluntária, terá as mesmas obrigações que aqueles que perceberem remuneração, devendo cumprir a carga horária prevista.
- 11.3. No caso de existir desistência de vaga remunerada, e não havendo aprovados em sucessão a ela, a Coordenadoria poderá convocar voluntários que participaram do processo seletivo da mesma unidade curricular, para ocupar a vaga como bolsista obedecendo à ordem de classificação.

#### 12. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	26 de março a 2 de abril de 2024
Processo Seletivo	3 e 4 de abril de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	4 de abril de 2024



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN  
COORDENADORIA DO CURSO DE LETRAS- LÍNGUA INGLESA E SUAS LICENCIATURAS

Período para Recurso	4 a 5 de abril de 2024
Divulgação do Resultado Final	8 de abril de 2024
Contratação	8 de abril de 2024

**13. DO REGIME DE TRABALHO, DO VALOR DA BOLSA E DA SUA VIGÊNCIA**

13.1. Regime de trabalho: 12 horas semanais.

13.2. Vigência: a partir da data de assinatura do termo de compromisso até o dia 13/07/2024.

**14. DA RENOVAÇÃO**

Parágrafo único: A renovação da monitoria poderá ser concedida por até 1 (um) período letivo subsequente à sua seleção. A partir dessa renovação, deve ser realizado novo processo seletivo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

15.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o discente que utilizar de meios fraudulentos na inscrição ou no processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

15.3. A atuação do discente selecionado no referido Programa não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a UFSJ.

15.4. As atividades de Monitoria descritas no presente Edital não se configuram como estágio.

15.5. A emissão do certificado de participação no Programa de Monitoria está condicionada à aprovação, pelo docente orientador, do relatório das atividades desenvolvidas ao final da participação do discente.

15.6. O descumprimento dos termos deste Edital ou do Termo de Compromisso implica no impedimento de participação em novos editais de seleção de monitores até a regularização da situação.

15.7. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela Coordenadoria.

15.8. Os casos não previstos serão resolvidos pela Coordenadoria, sendo possível a consulta à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, quando pertinente.

São João del-Rei, 26 de março de 2024

---

Marcos Pereira Feitosa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,  
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 25/03/2024*

**EDITAL Nº 139/2024 - COLIL (12.81)**

**(Nº do Protocolo: 23122.010237/2024-01)**

*(Assinado digitalmente em 25/03/2024 20:39 )*

MARCOS PEREIRA FEITOSA

COORDENADOR DE CURSO

COLIL (12.81)

Matrícula: ###099#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **139**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/03/2024** e o código de verificação: **b63fef6240**